Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3342/2022
Data: 29/11/2022 - Horário: 12:43
Legislativo - ORP 395/2022

Ofício nº 446/AL

Pato Branco, 29 de novembro de 2022.

Prezado presidente Claudemir Zanco,

Vimos através deste encaminhar ofício 063/2022 do Departamento de Recursos Humanos, em resposta ao requerimento 838/2022 enviado ao Executivo Municipal através do ofício 421/2022-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 2- 16.772/2022

De: Simone T. - SAF-RH

Para: GAB-SEC - Secretaria de Gabinete - A/C Francieli T.

Data: 25/11/2022 às 16:55:02

Setores envolvidos:

SAF-RH, GAB-SEC

requerimento para ser respondido

Boa Tarde

Segue anexo resposta ao requerimento 838/2022. Em caso de duvidas estou a disposição.

_

Simone Cristina Tedesco
Recursos Humanos

Anexos:

63_Resposta_Camara_838_2022_Depatran.pdf

Assinado por 1 pessoa: SIMONE CRISTINA TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/913A-F293-4418-A879 e informe o código 913A-F293-4418-A879

Oficio DPRH nº 63/2022

Pato Branco, 25 de novembro de 2022.

Em atenção ao requerimento nº 838/2022, o qual requer esclarecimentos sobre a incidencia de descontos por faltas injustificadas, informamos que é utilizada a seguinte fórmula para o cálculo:

Valor Proventos (vencimento + Biênio + FG) / carga horária mensal = Valor da hora de trabalho para efeitos de falta * a quantidade de horas devedoras = valor monetário total do desconto por faltas injustificadas.

Sendo:

- Carga horária mensal:
  = 150 (para servidores com carga horária semanal de 30 horas)
  = 200 (para servidores com carga horária semanal de 40 horas)
  = 100 (para servidores com carga horária semanal de 20 horas)
- (/) dividido
- (*) multiplicado

E para a apuração do quantitativo, é considerada a quantidade de horas excedentes e/ou devedoras ao exigido na carga horária normal fixada em lei.

Com relação à fórmula de cálculo do desconto, o sistema é parametrizado da seguinte forma:

A quantidade de horas faltas, são a somatória, no fim do mês referente à cada dia, em que o servidor não cumpre a carga horária obrigatória, assim como o não cumprimento do intervalo intrajornada, o qual é obrigatório descanso de mínimo de 1 hora e máximo de 2 horas, o qual não é computado como horas na duração do trabalho e também ausência de registro de digital.

Por tratar-se de jornada mensal o servidor precisa completar a mesma dentro do mês vigente, e caso isso não aconteça, as horas faltas são descontadas de horas positivas.

Portanto esse departamento afirma que não se aplica formulas diferentes a nenhum servidor. O que por ventura pode vir a acontecer é que a falta de registro, como por exemplo esquecimento e não apresentar a justificatica em tempo hábil pode acarretar descontos, e também quando há solicitação de compensação é utilizado o saldo do cartao ponto, considerando o mencionado acima.

E por fim, ressaltamos a importancia do servidor cumprir com suas obrigações com relação ao registro adequado de sua jornada para que evite prejuizo a sua vida laboral.

Assinado por 1 pessoa: SIMONE CRISTINA TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/913A-F293-4418-A879 e informe o código 913A-F293-4418-A879

Simone Cristina Tedesco
Diretora de Recursos Humanos
Portaria. nº510/2022

Excelentíssimo Senhor
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Pato Branco – PR

Assinado por 1 pessoa: SIMONE CRISTINA TEDESCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/913A-F293-4418-A879 e informe o código 913A-F293-4418-A879

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 913A-F293-4418-A879

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIMONE CRISTINA TEDESCO (CPF 798.XXX.XXX-53) em 25/11/2022 16:55:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/913A-F293-4418-A879